

DECRETO N.º 4.426 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A DIVULGAÇÃO E DISCUSSÃO DOS ESTUDOS SOBRE A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE ALPINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Alpinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 85, IX, "k" e da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada audiência pública aberta a qualquer pessoa, empresa ou entidade civil interessada que tem por objetivo dar conhecimento, informar, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito dos Estudos sobre a Gestão dos Serviços Públicos de Saneamento Básico de Alpinópolis a ser realizada no dia 08 de Janeiro de 2022 às 08:30 horas na Câmara Municipal de Alpinópolis, situada na Rua Professor Telles, nº 335, Bairro São Benedito, nesta cidade.

Art. 2º A Audiência Pública contará com uma MESA COORDENADORA dos trabalhos, uma Tribuna e um Plenário.

§ 1º A Mesa Coordenadora da Audiência Pública será composta pelas seguintes autoridades:

- a) Prefeito Municipal ou representante, como Presidente da Mesa;
- b) Secretário da Audiência Pública a ser nomeado pelo Presidente da sessão;
- c) Presidente da Câmara de Vereadores ou seu representante;
- d) Procurador do Municipal;
- e) Representante da empresa de consultoria contratada;
- f) Outras autoridades/representantes.

§ 2º Caberá à Consultora Contratada a responsabilidade por:

Praça Cônego Vicente Blanchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



- a) Registro das pessoas participantes em lista de presença apropriada, contendo nome, número de documento de identidade, telefone, bem como a sua condição de representante de alguma entidade, empresa, associação, conselho, entre outros;
- b) Anotação das exposições e debates ou gravação;
- c) Distribuição de formulário para perguntas aos participantes interessados.

Art. 3ºA Audiência Pública terá início com a formação da Mesa, no local, data e horário fixados no respectivo Edital de Convocação.

Art. 4ºA Audiência Pública observará a seguinte programação:

- I – abertura, realizada pelo Sr. Prefeito Municipal ou seu representante;
- II – leitura do presente Decreto Municipal;
- III – exposição dos Estudos;
- IV – respostas às questões encaminhadas pelos representantes, participantes e ouvintes através de formulário próprio;
- V – palavra final do Prefeito Municipal ou seu Representante.

§ 1º Cada pessoa presente terá direito à manifestação formulada por escrito, em impresso próprio, encaminhado à Mesa, respondidas em obediência à ordem de inscrição.

§ 2º Os questionamentos que não forem respondidos na Audiência Pública deverão ser respondidos por escrito em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

§ 3º A critério do Coordenador Geral, as equipes técnicas responsáveis pela elaboração dos Estudos, bem como representantes de outros órgãos e entidades públicas, poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto da Audiência Pública.

§ 4º O tempo total de realização da Audiência Pública não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) minutos.

Art. 5º. O Município de Alpinópolis (MG) realizará Consulta Pública dos Estudos, a partir do dia 22 de dezembro de 2021 até o dia 08 de janeiro de 2021.

Art. 6º. A Consulta Pública referida no Art. 5º é um dos canais de comunicação com a população que objetiva disponibilizar publicamente os estudos e propostas à opinião pública a fim de obter suas sugestões e comentários, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007, Decreto Federal nº 7.217/2010, e Lei Federal nº 14.026/2020, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento básico.

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

§1º. A Consulta Pública é aberta a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou entidade interessada, pública ou privada, que poderá encaminhar sugestões e comentários.

§2º. A partir do início da Consulta Pública, indicada no Art. 5º, estarão disponíveis os estudos no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis (www.alpinopolis.mg.gov.br), para livre obtenção a qualquer interessado.

§3º. As sugestões e comentários da Consulta Pública deverão ser enviados até o dia 08 de janeiro de 2022 para o e-mail: bruno@serenco.com.br.

§4º. As sugestões encaminhadas serão avaliadas e ponderadas pela equipe técnica da elaboração dos Estudos e, se assim entender conveniente, incorporadas ao documento.

Art. 7º A Audiência Pública será suspensa, a critério do Coordenador Geral, caso sejam infringidas as normas constantes do presente Regulamento ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.

Art. 8º Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 21 de dezembro de 2021.


RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal
Alpinópolis(MG) 21/12/2021

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br